



**INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
COORDENAÇÃO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL DE TRANSPORTES**

SCEN Trecho 2 - Ed. Sede do IBAMA - Bloco B - Sub-Solo, - Brasília - CEP 70818-900

Parecer Técnico nº 252/2020-COTRA/CGLIN/DILIC

Número do Processo: 02001.001755/2015-31

Empreendimento: Ferrovia EF-170, Trecho Lucas do Rio Verde/MT - Itaituba/PA ("Ferrogrão").

Interessado: EMPRESA DE PLANEJAMENTO E LOGÍSTICA S.A.

Assunto/Resumo: **Check List do Estudo de Impacto Ambiental (EIA) e respectivo Relatório de Impacto Ambiental (RIMA) da Ferrovia EF-170, Trecho Lucas do Rio Verde/MT - Itaituba/PA ("Ferrogrão").**

I. Introdução

Em consonância com o art. 18 da Instrução Normativa - IN nº 184, de 17 de julho de 2008, este Parecer Técnico objetiva avaliar a adequação do Estudo de Impacto Ambiental (EIA) e respectivo Relatório de Impacto Ambiental (RIMA) da Ferrovia EF-170, Trecho Lucas do Rio Verde/MT - Itaituba/PA ("Ferrogrão"), apresentado pela Empresa de Planejamento e Logística S.A. - EPL ao Ibama por meio do **OFÍCIO Nº 56/2020/DPL-EPL** (8895369 e anexos), ao **Termo de Referência** emitido pelo Ibama em julho de 2017 (0382696), de forma a subsidiar o aceite do Estudo; sua disponibilização para realização das audiências públicas e posterior análise de mérito, com vistas a avaliar a viabilidade ambiental do empreendimento.

Foram encaminhadas consultas ao ICMBio (**Ofício nº 80/2017/COTRA/CGLIN/DILIC, 0058003**), IPHAN (**Ofício nº 82/2017/COTRA/CGLIN/DILIC, 0058141**), FUNAI (**Ofício nº 84/2017/COTRA/CGLIN/DILIC, 0058214**) e SVS/MS (**Ofício nº 180/2017/COTRA/CGLIN/DILIC, 0219878**).

A informação de que a minuta de Termo de Referência (TR) passou a valer como versão definitiva foi encaminhada ao empreendedor pelo **Ofício nº 229/2017/COTRA/CGLIN/DILIC-IBAMA** (0382810), em 20 de julho de 2017. O documento também solicita que sejam observados os seguintes itens: **Ofício nº 114/2015/DIBIO/ICMBio** (0814069, fls. 44-44v), de 17 de julho de 2015; **Ofício nº 140/2015/CNA/DEPAM/IPHAN** (0814069, fls. 38-42v), de 18 de junho de 2015; **Ofício nº 151/2015/DPA/FCP/MinC** (0814069, fls. 37), de 25 de março de 2015; **Ofício nº 533/2016/DPDS/FUNAI/MJ** (0814069, fls. 71-77v), de 02 de junho de 2016.

As respostas obtidas foram:

- Fundação Nacional do Índio - FUNAI: a Fundação encaminhou manifestação por meio do **OFÍCIO nº 884/2019/CGLIC/DPDS/FUNAI**, (6131628), de 03 de outubro de 2019. Posteriormente, encaminhou o **OFÍCIO Nº 1102/2019/CGLIC/DPDS/FUNAI** (6684173), de 16 de dezembro de 2019, retificando a extensão do traçado da Ferrovia;

- Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade - ICMBio: o Instituto encaminhou resposta por meio do **Ofício SEI nº 203/2017-DIBIO/ICMBio** (0553753), de 09 de agosto de 2017;

- Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional - IPHAN: o Instituto encaminhou manifestação por meio da **Carta TRE Nº 44/CNI/GAB PRESI** (6618573), de 09 de dezembro de 2019;

- Secretaria de Vigilância em Saúde do Ministério da Saúde - SVS/MS: A Secretaria encaminhou resposta por meio do **Ofício nº 90-SEI/2017/SVS/MS** (0593510), de 18 de julho de 2017.

Por meio do **Ofício nº 452/2017/COTRA/CGLIN/DILIC-IBAMA** (0835248) o IBAMA encaminhou as manifestações extemporâneas do Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade – ICMBio (**Ofício SEI nº 203/2017-DIBIO/ICMBio**, 0553753) e da Secretaria de Vigilância em Saúde do Ministério da Saúde – SVS/MS (**Ofício nº 90-SEI/2017/SVS/MS**, 0593510), para incorporação ao TR.

Em 08 de abril de 2019, por meio do **Ofício nº 39/2019/GEMAB/DPL/EPL** (4786723), a EPL solicitou a revalidação do **Termo de Referência** emitido pelo Ibama em julho de 2017 (0382696).

Em 15 de maio de 2019, por meio do **Ofício nº 58/2019/GEMAB/DPL/EPL** (5063129), a EPL retificou a solicitação por meio do **Ofício nº 39/2019/GEMAB/DPL/EPL**, fazendo referência ao trecho correto da Ferrovia.

Em 17 de maio de 2019, por meio do **OFÍCIO Nº 347/2019/COTRA/CGLIN/DILIC** (5070668), o IBAMA acata a solicitação de Revalidação do Termo de Referência - TR para a elaboração do Estudo de Impacto Ambiental - EIA e Relatório de Impacto Ambiental – RIMA do empreendimento, emitido em Julho/2017 (0382696), que passa a ficar válido por dois anos (Maio/2019 à Maio/ 2021). O ofício informa que a EPL deverá considerar que:

no item “I. INTRODUÇÃO” do TR, onde se lê “*Manifestação dos demais órgãos envolvidos – IPHAN, FUNAI, Fundação Cultural Palmares, Secretaria de Vigilância em Saúde vinculada ao Ministério da Saúde – SVS/MS, quando couber, de acordo com o disposto na Portaria Interministerial MMA/MS/MinC/MJ nº 419/11*”, deverá ser lido “*Manifestação dos demais órgãos envolvidos – IPHAN, FUNAI, Fundação Cultural Palmares, Secretaria de Vigilância em Saúde vinculada ao Ministério da Saúde – SVS/MS, quando couber, de acordo com o disposto na Portaria Interministerial MMA/MJ/MinC/MS nº 60/2015*”.

Em 03 de março de 2020, por meio do **OFICIO Nº 0036/2020/GEMAB/DPL/EPL** (7141893) a EPL solicitou dispensa do item 5.1.7. *Qualidade do Ar*, do Termo de Referência.

Em 27 de maio de 2020, por meio do **OFÍCIO Nº 2/2020/DPL-EPL** (7689813), a EPL solicitou que fosse reconhecida e declarada por esse Instituto a prescindibilidade de apresentação das certidões de ocupação e uso do solo. A solicitação foi reiterada por meio do **OFÍCIO Nº 35/2020/GEMAB-EPL/DPL-EPL** (8260660), de 27 de agosto de 2020.

Em 28 de julho de 2020, por meio do **Parecer Técnico nº 41/2020-DENEF/COHID/CGTEF/DILIC** (8059806), o IBAMA analisou a solicitação de dispensa do item 5.1.7. *Qualidade do Ar*, do Termo de Referência, encaminhada por meio do **OFICIO Nº 0036/2020/GEMAB/DPL/EPL** (7141893).

Em 01 de setembro de 2020, por meio do **OFÍCIO Nº 339/2020/DILIC** (8291326), o IBAMA encaminhou resposta ao **OFÍCIO Nº 2/2020/DPL-EPL** (7689813), informando que não se faz necessária a apresentação da Certidão de uso e ocupação do solo.

II. Análise

A análise considerará a capitulação do Termo de Referência, sendo utilizado os seguintes conceitos:

Situação	Definição
Atendido	Em consulta ao estudo, o item foi integralmente apresentado, conforme disposto no Termo de Referência.
Parcialmente Atendido	Em consulta ao estudo, verificou-se ausência de uma ou mais informações, em atendimento integral ao disposto no Termo de Referência.
Não Atendido	Em consulta ao estudo, não foi verificada a apresentação do item disposto no Termo de Referência.
Itens informativos	Trata-se de elementos informativos quanto à apresentação do EIA, metodologias e demais orientações, que serão devidamente avaliadas na fase de análise de mérito do estudo.

Deste modo, passa-se, abaixo, à análise dos pontos do Termo de Referência.

I. INTRODUÇÃO

Situação: Itens informativos.

Trata-se de orientações gerais quanto a aspectos legais e comandos administrativos quanto ao recebimento do EIA/RIMA.

Em relação à apresentação de Certidão de uso e ocupação do solo, em 01 de setembro de 2020, por meio do **OFÍCIO Nº 339/2020/DILIC** (8291326), o IBAMA encaminhou resposta ao **OFÍCIO Nº 2/2020/DPL-EPL** (7689813), informando que não se faz necessária a apresentação do documento.

II. ORIENTAÇÕES GERAIS PARA ELABORAÇÃO DO EIA/RIMA**Situação: Item informativo.**

Trata-se de orientações gerais quanto ao conteúdo do EIA e serão devidamente avaliados na análise de mérito do estudo.

II.1 - Metodologia**Situação: Item informativo.**

O item trata de orientações gerais de cunho metodológico e serão devidamente avaliados na análise de mérito do estudo.

II.2 - Instrumentos legais e normativos**Situação: Item informativo.**

O item trata de orientação quanto à legislação incidente sobre o empreendimento e será devidamente avaliado na análise de mérito do estudo.

II.3 - Formatação**Situação: Item informativo.**

O item trata de orientação quanto à apresentação do estudo e será devidamente avaliado na análise de mérito.

Destaca-se que com o advento do SEI, não se faz necessário a apresentação do estudo em versão impressa.

II.3.1 - Critérios para Elaboração dos Mapas**Situação: Item informativo.**

O item trata de orientação quanto à elaboração e apresentação de mapas e será devidamente avaliado na análise de mérito do estudo.

II.3.2 - Critérios para Apresentação do Estudo em Formato Digital**Situação: Atendido.**

Conforme OFÍCIO Nº 56/2020/DPL-EPL (SEI nº 8724560) e http://licenciamento.ibama.gov.br/Ferrovias/Ferrovia%20EF-170_Ferrograo%2002001.001755%202015/, referido no Despacho nº 8876023/2020-COTRA/CGLIN/DILIC (SEI nº 8876023), a versão do estudo em meio digital foi apresentada em formato PDF e os arquivos vetoriais foram entregues no formato *shapefile* (.shp).

A conferência quanto à veracidade das informações e à adequação técnica dos dados informados poderá/deverá ser procedida em momento posterior, quando da análise de mérito do Estudo, no que

couber.

III - ESTUDO DE IMPACTO AMBIENTAL - EIA

Situação: Item Informativo.

O item estabelece a forma como o EIA deverá ser formatado, a obrigatoriedade de justificar os itens solicitados e não atendidos e a obrigatoriedade de citar a bibliografia consultada, bem como sua relação em um capítulo próprio.

1. IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDEDOR, EMPRESA CONSULTORA E EQUIPE TÉCNICA

1.1. Identificação do empreendedor

Situação: Atendido.

Os dados de identificação do empreendedor foram apresentados no Anexo 8895788.

A conferência quanto à veracidade das informações e à adequação técnica dos dados informados poderá/deverá ser procedida no momento posterior, quando da análise de mérito do Estudo, no que couber.

1.2. Identificação da empresa consultora

Situação: Atendido.

Os dados de identificação da empresa consultora foram apresentados no Anexo 8895788.

A conferência quanto à veracidade das informações e à adequação técnica dos dados informados poderá/deverá ser procedida no momento posterior, quando da análise de mérito do Estudo, no que couber.

1.3. Dados da equipe técnica multidisciplinar

Situação: Atendido.

Os dados de identificação da equipe multidisciplinar foram apresentados nos Anexos 8895788 e 8900455.

A conferência quanto à veracidade das informações e à adequação técnica dos dados informados poderá/deverá ser procedida no momento posterior, quando da análise de mérito do Estudo, no que couber.

2. LOCALIZAÇÃO GEOGRÁFICA

2.1 . Localização Geográfica

Situação: Atendido.

Em análise preliminar, as informações foram apresentados no Anexo 8895788.

A conferência quanto à veracidade das informações e à adequação técnica dos dados informados poderá/deverá ser procedida no momento posterior, quando da análise de mérito do Estudo, no que couber.

2.2 . Histórico , objetivos e justificativas do empreendimento

Situação: Atendido.

Em análise preliminar, as informações foram apresentados no Anexo 8895788.

A conferência quanto à veracidade das informações e à adequação técnica dos dados informados poderá/deverá ser procedida no momento posterior, quando da análise de mérito do Estudo, no que couber.

2.3 . Órgão Financiador / Valor do Empreendimento

Situação: Atendido.

Em análise preliminar, as informações foram apresentados no Anexo 8895788.

A conferência quanto à veracidade das informações e à adequação técnica dos dados informados poderá/deverá ser procedida no momento posterior, quando da análise de mérito do Estudo, no que couber.

2.4. Descrição do empreendimento

Situação: Atendido.

O item 2.4 do EIA (Vol. I, Tomo I, SEI nº 8895788) apresenta tópicos sobre a planta do traçado proposto, apresentada no apêndice constante do Vol. II, Tomo I¹; descrição das características básicas; largura da faixa de domínio; travessias de cursos d'água, áreas alagáveis, obras de arte corrente (OAC) e especiais (OAE) previstas; volumes de terraplenagem, remoção/movimentação de solo e rochas; locais de áreas de apoio previstas; instalação de tanques de combustíveis; uso de explosivos para desmonte de rocha; estimativa de desapropriações e incidência em áreas de assentamento; interferência do empreendimento com outras atividades; demandas, modificações e remodelação urbana e viária local; quantificação/qualificação da mão de obra; previsão de obras; estimativa de tráfego; detalhamento da área de supressão do canteiro de obras; e cronograma de fases.

A conferência quanto à veracidade das informações e à adequação técnica dos dados informados poderá/deverá ser procedida em momento posterior, quando da análise de mérito do Estudo, no que couber.

3. ÁREA DE ESTUDO (AE) E ÁREA DIRETAMENTE AFETADA (ADA)

Situação: Atendido.

Em análise preliminar, as informações sobre a área de estudo para os diferentes meios e a área diretamente afetada foram apresentadas por meio dos Anexos 8895788 e 8907082.

A conferência quanto à veracidade das informações e à adequação técnica dos dados informados poderá/deverá ser procedida no momento posterior, quando da análise de mérito do Estudo, no que couber.

Destaca-se que com o advento do SEI, não se faz necessário a apresentação do mapeamento em versão impressa.

4. INSERÇÃO REGIONAL E LEGISLAÇÃO AMBIENTAL

Situação: Atendido.

Informações sobre a legislação incidente sobre o empreendimento e sua respectiva inserção regional com discussão sobre os principais planos e programas incidentes sobre o território proposto para o empreendimento, bem como a presença de demais empreendimentos, são apresentadas no Anexo 8895788.

A conferência quanto à adequação técnica e suficiência dos dados informados deverá ser procedida no momento posterior, quando da análise de mérito do Estudo.

5. DIAGNOSTICO AMBIENTAL

5.1. Meio Físico

5.1.1 – Metodologia aplicada

Situação: Item informativo.

O item trata de orientações gerais de cunho metodológico e serão devidamente avaliados na análise de mérito do estudo.

5.1.2 – Clima

Situação: Atendido.

Em análise preliminar, as informações foram apresentadas no Anexo 8895789.

A conferência quanto à adequação técnica e suficiência dos dados informados deverá ser procedida no momento posterior, quando da análise de mérito do Estudo.

5.1.3 – Geomorfologia

Situação: Atendido.

Em análise preliminar, as informações foram apresentadas no Anexo 8895789.

A conferência quanto à adequação técnica e suficiência dos dados informados deverá ser procedida no momento posterior, quando da análise de mérito do Estudo.

5.1.4 – Geologia e Geotecnia

Situação: Atendido

Em análise preliminar, as informações foram apresentadas no Anexo 8895789.

A conferência quanto à adequação técnica e suficiência dos dados informados deverá ser procedida no momento posterior, quando da análise de mérito do Estudo.

5.1.5 – Solos

Situação: Atendido

Em análise preliminar, as informações foram apresentadas no Anexo 8895789.

A conferência quanto à adequação técnica e suficiência dos dados informados deverá ser procedida no momento posterior, quando da análise de mérito do Estudo.

5.1.6 – Recursos Hídricos

Situação: Atendido

Em análise preliminar, as informações foram apresentadas no Anexo 8895789.

A conferência quanto à adequação técnica e suficiência dos dados informados deverá ser procedida no momento posterior, quando da análise de mérito do Estudo.

5.1.6.1 – Hidrologia e Hidrogeologia

Situação: Atendido

Em análise preliminar, as informações foram apresentadas no Anexo 8895789.

A conferência quanto à adequação técnica e suficiência dos dados informados deverá ser procedida no momento posterior, quando da análise de mérito do Estudo.

5.1.6.2 – Qualidade da Água

Situação: Atendido

Em análise preliminar, as informações foram apresentadas no Anexo 8895789.

A conferência quanto à adequação técnica e suficiência dos dados informados deverá ser procedida no momento posterior, quando da análise de mérito do Estudo.

5.1.7 – Qualidade do ar

Situação: Atendido

Em análise preliminar, as informações foram apresentadas no Anexo 8895789.

A conferência quanto à adequação técnica e suficiência dos dados informados deverá ser procedida no momento posterior, quando da análise de mérito do Estudo.

5.1.8 – Ruído e Vibração

Situação: Atendido

Em análise preliminar, as informações foram apresentadas no Anexo 8895789.

A conferência quanto à adequação técnica e suficiência dos dados informados deverá ser procedida no momento posterior, quando da análise de mérito do Estudo.

6.2. Meio Biótico

6.2.1 – Caracterização do Ecossistema

6.2.1.1 – Unidades de Conservação

Situação: Atendido.

Conforme item 5.2.1.2.1 do EIA (Vol I, Tomo III A, SEI nº 8895792), foram identificadas e mapeadas Unidades de Conservação – UCs e suas respectivas zonas de amortecimento, localizadas num raio mínimo de 10 km do empreendimento. Segundo esse item do estudo, cinco dessas UCs são parques municipais, localizadas nos municípios de Lucas do Rio Verde – MT, Sorriso – MT, Sinop – MT e Terra Nova do Norte – MT.

Ademais, foi informada a distância do empreendimento às UCs, considerando as suas respectivas zonas de amortecimento, além da extensão da interferência direta do projeto proposto dentro dos limites da Unidade ou na sua zona de amortecimento, de acordo com o item 5.2.1.2.1 do EIA.

Conforme item 5.2.1.2.1.10 do EIA, seu apêndice constante do Vol. II, Tomo VIII (SEI nº 8897767) e a base de dados georreferenciados presente no Vol. V (SEI nº 8907082), foram identificadas as estradas vicinais que, a partir da BR-163, incidem em unidades de conservação incluídas na Área de Estudo.

A conferência quanto à adequação técnica e suficiência dos dados informados deverá ser procedida em momento posterior, quando da análise de mérito do Estudo.

6.2.1.2 – Áreas Prioritárias para a Conservação da Biodiversidade

Situação: Atendido.

Foram identificadas Áreas Prioritárias para Conservação da Biodiversidade delimitadas pelo Ministério do Meio Ambiente - MMA interceptadas pelo empreendimento, segundo o item 5.2.1.2.2 do EIA (Vol I, Tomo

III A, SEI nº 8895792).

Há, no entanto, uma retificação pontual a ser efetuada no item 5.2.1.1.2 do estudo, a qual não impede o aceite do EIA: a base legal vigente (inclusive à época do acesso ao sítio eletrônico do MMA) é a Portaria MMA nº 463, de 18 de dezembro de 2018, e não a Portaria MMA nº 223, de 21 de junho de 2016, revogada pela primeira.

De todo modo, a conferência quanto à adequação técnica e suficiência dos dados informados deverá ser procedida no momento posterior, quando da análise de mérito do Estudo.

6.2.1.3 – Corredores Ecológicos e/ou Corredores entre Remanescentes de Vegetação Nativa

Situação: Parcialmente atendido.

Conforme o item 5.2.1.2.3 do EIA (Vol I, Tomo III A, SEI nº 8895792), foram identificados e caracterizados os fragmentos/remanescentes florestais, em termos de índice ou fator de forma e grau de isolamento, na área de estudo definida para a análise da paisagem e identificação de corredores ecológicos entre remanescentes de vegetação nativa – buffer de 10 km do traçado da ferrovia (segundo o item 5.2.1.1.3 do EIA, SEI nº 8895792).

Segundo o item 5.2.1.1.3.2 do estudo (SEI nº 8895792), a “análise das áreas remanescentes para cada novo fragmento e seus estágios sucessionais, após a instalação do empreendimento em tela, serão apresentados no item do Diagnóstico da Flora”.

De acordo com o item 5.2.2.2 do EIA (SEI nº 8895792), os apêndices constantes do Vol. II, Tomos II² e X (SEI nº 8897855) e a base de dados georreferenciados presente no Vol. V (SEI nº 8907082), foram identificados e caracterizados os fragmentos/remanescentes florestais, em termos de localização, área total de cada fragmento, área de supressão e área remanescente para cada novo fragmento, fitofisionomia e estágio sucessional, no buffer de 500 m para cada lado da ferrovia, mas não na área de estudo delimitada para a avaliação da paisagem e identificação de corredores ecológicos entre remanescentes de vegetação nativa – buffer de 10 km do traçado da ferrovia.

Portanto, para a área de estudo definida para a análise da paisagem e identificação de corredores ecológicos entre remanescentes de vegetação nativa – buffer de 10 km do traçado da ferrovia -, não há evidência da identificação e caracterização dos fragmentos/remanescentes florestais, em termos de localização, área total de cada fragmento, área de supressão e área remanescente para cada novo fragmento, fitofisionomia e estágio sucessional.

Conforme o item 5.2.1.1.3.3 do estudo (SEI nº 8895792), foi indicado o método utilizado para a análise dos corredores ecológicos, empregando critérios de delimitação da Resolução CONAMA nº 9, de 1996.

De acordo com o item 5.2.1.2.3.3 do EIA (SEI nº 8895792), foram identificados, localizados e caracterizados Corredores Ecológicos e/ou Corredores entre Remanescentes de Vegetação Nativa ao longo da Área de Estudo definida para a análise da paisagem e identificação de corredores ecológicos entre remanescentes de vegetação nativa (buffer de 10 km do traçado da ferrovia), que serão interceptados ou impactados pelo traçado do projeto, descrevendo o seu estado de conservação e/ou regeneração. **No entanto, não há evidência da descrição da sua importância para grupos ou espécies da fauna local.**

Ainda, não há evidência do estudo aprofundado sobre ecologia de paisagem na área afetada do Parque Nacional do Jamanxim, colocando em perspectiva o maior aprofundamento, ou não, da fragmentação do corredor ecológico, demandado pelo Ofício SEI nº 203/2017-DIBIO/ICMBio (SEI nº 0553753).

Conforme o item 5.2.1.2.3.3 do EIA (SEI nº 8895792) e a base de dados georreferenciados presente no Vol. V (SEI nº 8907082), foi apresentado o mapeamento dos corredores identificados, incluindo nesse mapeamento as fitofisionomias e locais de amostragem dos inventários faunísticos.

Ainda, a conferência quanto à adequação técnica e suficiência dos dados informados deverá ser procedida em momento posterior, quando da análise de mérito do Estudo.

6.2.2 – Flora

Situação: Parcialmente atendido.

De acordo com os itens 5.2.2.1 e 5.2.2.5.1 do EIA (Vol. I, Tomo III B, SEI nº 8896309), foram apresentadas informações sobre a flora da Área de Estudo a partir de dados secundários.

Conforme o item 5.2.2.2 do estudo (SEI nº 8896309), foram elaborados mapas da vegetação da Área de Estudo do meio biótico (*buffer* de 500 m para cada lado da ferrovia), utilizando-se da interpretação de imagens de satélite (*Sentinel 2*), de forma a classificar as formações nativas quanto ao estágio de sucessão, domínios e fitofisionomias existentes, integrando-os aos itens de uso e ocupação do solo.

Segundo o item 5.2.2.4 do EIA (SEI nº 8896309), os apêndices constantes do Vol. II, Tomos I, XI (SEI nº 8897857) e XII (SEI nº 8897858) e a base de dados georreferenciados presente no Vol. V (SEI nº 8907082), foram identificadas e caracterizadas Áreas de Preservação Permanente a sofrerem interferência, representando-as em croquis e mapas. **No entanto, em atenção ao art. 4º incisos V, VIII, IX e XI da Lei nº 12.651, de 2012, não há evidência de que tenha sido verificada a existência de APP's em encostas ou partes destas com declividade superior a 45º; nas bordas de tabuleiros ou chapadas, até a linha de ruptura do relevo; no topo de morros, montes, montanhas e serras, com altura mínima de 100 (cem) metros e inclinação média maior que 25º e em veredas.**

De acordo com o item 5.2.2.2 do EIA (SEI nº 8896309), os apêndices constantes do Vol. II, Tomos II e X (SEI nº 8897855) e a base de dados georreferenciados presente no Vol. V (SEI nº 8907082), foram identificados e caracterizados os fragmentos/remanescentes florestais na área de estudo do meio biótico, em termos de localização, área total de cada fragmento, área de supressão e área remanescente para cada novo fragmento, fitofisionomia e estágio de sucessão, índice ou fator de forma e grau de isolamento.

Ainda conforme o item 5.2.2.2 do estudo (SEI nº 8896309), com base na classificação de imagens de satélite, foram apresentadas tabelas com quantitativos totais e percentuais de áreas de cada fitofisionomia existentes, bem como de áreas já antropizadas (áreas urbanas, plantios e pastagens etc), na Área de Estudo (*buffer* de 500 m).

Com base no item 5.2.2.2.2 do EIA (SEI nº 8896309), nos apêndices constantes do Vol. II, Tomos II e X (SEI nº 8897855) e na base de dados georreferenciados presente no Vol. V (SEI nº 8907082), foi apresentada a estimativa das áreas em que haverá supressão de vegetação, caracterizando qualitativa e quantitativamente a vegetação a ser suprimida com respectivo mapeamento.

De acordo com o item 5.2.2.5 do EIA (SEI nº 8896309), foram caracterizadas, com base em dados primários e por meio de levantamentos florísticos e fitossociológicos, as formações vegetais nativas existentes (identificação das fitofisionomias existentes e do estado de conservação), na Área de Estudo, que, segundo o item 5.2.2.5.2 do estudo (SEI nº 8896309), para a análise florística e fitossociológica, foi o *buffer* de 10 km do traçado ferroviário preliminar (e não o de 500 m, mencionado no item 3.2 do EIA, SEI nº 8895788).

Considerando os itens 5.2.2.5 e 5.2.2.6 do EIA (SEI nº 8896309), seu apêndice constante do Vol. II, Tomo XIII (SEI nº 8897859) e a base de dados georreferenciados presente no Vol. V (SEI nº 8907082, com a localização das parcelas), os resultados dos levantamentos florísticos contiveram a classificação taxonômica, nome vulgar, científico, forma de vida e local de ocorrência de cada espécie coletada.

No entanto, embora a lista florística constante do Vol. II Tomo XIII (SEI nº 8897859) tenha apresentado plantas supostamente coletadas no presente estudo (coluna “dados primários”) de diversos hábitos e estratos, o critério de inclusão informado no Quadro 18 do item 5.2.2.5.2 do EIA contradiz a possibilidade de que, por exemplo, epífitas e ervas e espécies do estrato herbáceo tenham sido coletadas. Diante de tal divergência, não há demonstração inequívoca de que os levantamentos florísticos tenham abrangido plantas de todos os hábitos (árvores, arbustos, ervas, epífitas, palmeiras, trepadeiras, fetos arborescentes etc.) e estratos (herbáceo, arbustivo e arbóreo).

Conforme os itens 5.2.2.5.2.1 e 5.2.2.6.3 do estudo (SEI nº 8896309), os levantamentos fitossociológicos contemplaram a análise estrutural da comunidade incluindo as estimativas de: parâmetros florísticos (composição florística e diversidade de espécies); parâmetros fitossociológicos (estrutura horizontal e

vertical, Índice de valor de Cobertura e Índice de Valor de Importância), estrutura de tamanho (diâmetro, altura e área basal) e volumetria.

De acordo com os itens 5.2.2.5.2.1 e 5.2.2.6.2 do EIA (SEI nº 8896309), destaque foi dado a espécies endêmicas, raras, ameaçadas de extinção, bioindicadoras, de interesse medicinal e econômico e aquelas protegidas por legislação federal, estadual e municipal.

Com base nos itens 5.2.2.5.2.1 e 5.2.2.6.3 do estudo (SEI nº 8896309), foi apresentada, para cada fitofisionomia, discussão acerca da demonstração da suficiência amostral dos levantamentos florísticos (incluindo curvas de esforço amostral) e fitossociológicos executados.

Levando-se em conta os itens 5.2.2.6.3 e 5.2.2.6.4 do estudo (SEI nº 8896309), os dados foram interpretados e analisados com base nos resultados obtidos nos levantamentos, utilizando índices e parâmetros existentes de riqueza, diversidade, equabilidade e similaridade.

A conferência quanto à adequação técnica e suficiência dos dados informados deverá ser procedida em momento posterior, quando da análise de mérito do Estudo.

6.2.3 – Fauna

a) Orientações Gerais:

Situação: Atendido.

Em análise preliminar, as informações solicitadas foram apresentadas no Anexo 8896311.

A conferência quanto à adequação técnica e suficiência dos dados informados deverá ser procedida no momento posterior, quando da análise de mérito do Estudo.

6.2.3.1 – Metodologias

Situação: Atendido.

Em análise preliminar, as informações solicitadas foram apresentadas no Anexo 8896311.

A conferência quanto à adequação técnica e suficiência dos dados informados deverá ser procedida no momento posterior, quando da análise de mérito do Estudo.

6.2.3.2 – Resultados

Fauna de provável ocorrência na Área de Estudo do empreendimento

Situação: Atendido.

Em análise preliminar, as informações solicitadas foram apresentadas no Anexo 8896311.

A conferência quanto à adequação técnica e suficiência dos dados informados deverá ser procedida no momento posterior, quando da análise de mérito do Estudo.

Fauna ocorrente na Área de Estudo do empreendimento

Situação: Atendido.

Em análise preliminar, as informações solicitadas foram apresentadas no Anexo 8896311.

A conferência quanto à adequação técnica e suficiência dos dados informados deverá ser procedida no momento posterior, quando da análise de mérito do Estudo.

6.2.3.3 – Discussões e Conclusões sobre a Fauna

Situação: Atendido.

Em análise preliminar, as informações solicitadas foram apresentadas no Anexo 8896311.

A conferência quanto à adequação técnica e suficiência dos dados informados deverá ser procedida no momento posterior, quando da análise de mérito do Estudo.

6.2.3.4 – Itens a serem apresentados no anexo do estudo

Situação: Atendido.

Em análise preliminar, as informações solicitadas foram apresentadas nos Anexos 8900253 e 8900455.

A conferência quanto à adequação técnica e suficiência dos dados informados deverá ser procedida no momento posterior, quando da análise de mérito do Estudo.

6.3. Meio Socioeconômico

6.3.1 – Metodologia

Situação: Atendido

Em análise preliminar, as informações solicitadas foram apresentadas no Anexo Volume I - Tomo IV (SEI 8896312). A conferência quanto à adequação técnica e suficiência dos dados informados deverá ser procedida no momento posterior, quando da análise de mérito do Estudo.

6.3.2 – Dinâmica Populacional

6.3.2.1 – Caracterização populacional

Situação: Atendido

Em análise preliminar, as informações solicitadas foram apresentadas no Anexo Volume I - Tomo IV (SEI 8896312). A conferência quanto à adequação técnica e suficiência dos dados informados deverá ser procedida no momento posterior, quando da análise de mérito do Estudo.

6.3.2.2 – Condições de saúde e doenças endêmicas

Situação: Atendido

Em análise preliminar, as informações solicitadas foram apresentadas no Anexo Volume I - Tomo IV (SEI 8896312). A conferência quanto à adequação técnica e suficiência dos dados informados deverá ser procedida no momento posterior, quando da análise de mérito do Estudo.

6.3.2.3 – Infraestrutura básica e de serviços

Situação: Atendido

Em análise preliminar, as informações solicitadas foram apresentadas no Anexo Volume I - Tomo IV (SEI 8896312). A conferência quanto à adequação técnica e suficiência dos dados informados deverá ser procedida no momento posterior, quando da análise de mérito do Estudo.

6.3.2.4 – Indicadores sociais

Situação: Atendido

Em análise preliminar, as informações solicitadas foram apresentadas no Anexo Volume I - Tomo IV (SEI 8896312). A conferência quanto à adequação técnica e suficiência dos dados informados deverá ser procedida no momento posterior, quando da análise de mérito do Estudo.

6.3.3 – Dinâmica Econômica

6.3.3.1 – Estrutura produtiva e de serviços

Situação: Atendido

Em análise preliminar, as informações solicitadas foram apresentadas no Anexo Volume I - Tomo IV (SEI 8896312). A conferência quanto à adequação técnica e suficiência dos dados informados deverá ser procedida no momento posterior, quando da análise de mérito do Estudo.

6.3.3.2 – Vetores de crescimento econômico

Situação: Atendido

Em análise preliminar, as informações solicitadas foram apresentadas no Anexo Volume I - Tomo IV (SEI 8896312). A conferência quanto à adequação técnica e suficiência dos dados informados deverá ser procedida no momento posterior, quando da análise de mérito do Estudo.

6.3.3.3 – Potencial Turístico

Situação: Atendido

Em análise preliminar, as informações solicitadas foram apresentadas no Anexo Volume I - Tomo IV (SEI 8896312). A conferência quanto à adequação técnica e suficiência dos dados informados deverá ser procedida no momento posterior, quando da análise de mérito do Estudo.

6.3.4 – Dinâmica Territorial

6.3.4.1 – Zoneamento Territorial

Situação: Atendido

Em análise preliminar, as informações solicitadas foram apresentadas no Anexo Volume I - Tomo IV (SEI 8896312). A conferência quanto à adequação técnica e suficiência dos dados informados deverá ser procedida no momento posterior, quando da análise de mérito do Estudo.

6.3.4.2 – Mobilidade Urbana

Situação: Atendido

Em análise preliminar, as informações solicitadas foram apresentadas no Anexo Volume I - Tomo IV (SEI 8896312). A conferência quanto à adequação técnica e suficiência dos dados informados deverá ser procedida no momento posterior, quando da análise de mérito do Estudo.

6.3.4.3 – Desapropriação

Situação: Atendido

Em análise preliminar, as informações solicitadas foram apresentadas no Anexo Volume I - Tomo IV (SEI 8896312). A conferência quanto à adequação técnica e suficiência dos dados informados deverá ser procedida no momento posterior, quando da análise de mérito do Estudo.

6.3.5 – Dinâmica Sociocultural

6.3.5.1 – Comunidades quilombolas

Situação: Atendido

Em análise preliminar, as informações solicitadas foram apresentadas no Anexo Volume I - Tomo IV (SEI 8896312). A conferência quanto à adequação técnica e suficiência dos dados informados deverá ser

procedida no momento posterior, quando da análise de mérito do Estudo.

6.3.5.2 – Comunidades Indígenas

Situação: Atendido

Em análise preliminar, as informações solicitadas foram apresentadas no Anexo Volume I - Tomo IV (SEI 8896312). A conferência quanto à adequação técnica e suficiência dos dados informados deverá ser procedida no momento posterior, quando da análise de mérito do Estudo.

6.3.5.3 – Patrimônio histórico, cultural e arqueológico

Situação: Atendido

Em análise preliminar, as informações solicitadas foram apresentadas no Anexo Volume I - Tomo IV (SEI 8896312). A conferência quanto à adequação técnica e suficiência dos dados informados deverá ser procedida no momento posterior, quando da análise de mérito do Estudo.

6.3.5.4 – Comunidades tradicionais

Situação: Atendido

Em análise preliminar, as informações solicitadas foram apresentadas no Anexo Volume I - Tomo IV (SEI 8896312). A conferência quanto à adequação técnica e suficiência dos dados informados deverá ser procedida no momento posterior, quando da análise de mérito do Estudo.

6.3.6 – Discussões e conclusões sobre o diagnóstico de socioeconomia

Situação: Atendido

Em análise preliminar, as informações solicitadas foram apresentadas no Anexo Volume I - Tomo IV (SEI 8896312). A conferência quanto à adequação técnica e suficiência dos dados informados deverá ser procedida no momento posterior, quando da análise de mérito do Estudo.

6.4. Passivos Ambientais

Situação: Atendido.

Em análise preliminar, as informações foram apresentadas nos Anexos 8896486 e 8900262.

A conferência quanto à adequação técnica e suficiência dos dados informados deverá ser procedida no momento posterior, quando da análise de mérito do Estudo.

6.5. Síntese da situação ambiental da região

Situação: Atendido.

Em análise preliminar, as informações foram apresentadas no Anexo 8896490.

A conferência quanto à adequação técnica e suficiência dos dados informados deverá ser procedida no momento posterior, quando da análise de mérito do Estudo.

7. ANÁLISE DOS IMPACTOS AMBIENTAIS

7.1. Identificação e Caracterização dos Impactos

Situação: Atendido.

Conforme o item 6.1 (Quadro 68) do EIA (Vol. I, Tomo VI, SEI nº 8896490), foram identificados os aspectos ambientais decorrentes das atividades de planejamento, instalação e operação do empreendimento.

Ainda de acordo com o item 6.1 do estudo (SEI nº 8896490), a partir da correlação entre as atividades e os aspectos ambientais, foram identificados e caracterizados impactos ambientais, considerando, a princípio, para cada um deles:

- a fase do empreendimento e atividade(s) relacionada(s);
- os aspectos ambientais relacionados;
- os dados levantados no diagnóstico ambiental, com destaque às áreas/pontos de maior vulnerabilidade e com atributos ambientais significativos;
- indicadores a serem utilizados para a determinação da magnitude dos impactos;
- sua área de abrangência ou influência;
- a classificação de acordo com natureza, ocorrência, influência, temporalidade/duração, abrangência, reversibilidade;
- os objetivos de criação das unidades de conservação incluídas nas áreas de estudo, assim como os objetivos específicos apresentados nos Planos de Manejo, quando houver.

Com base no item 6.1 do estudo (SEI nº 8896490), foram identificados e caracterizados impactos ambientais considerando a interação com a situação topográfica e processos erosivos; interação com cobertura vegetal e interação com unidades de conservação. Nesse item do EIA, também foram mencionados impactos adversos inevitáveis.

A conferência quanto à adequação técnica e suficiência dos dados informados, no entanto, deverá ser procedida em momento posterior, quando da análise de mérito do Estudo.

7.2. Avaliação dos Impactos Ambientais

Situação: Atendido.

De acordo com o item 6.1 do EIA (Vol. I, Tomo VI, SEI nº 8896490), foi determinada a magnitude e a significância de cada impacto ambiental, embasadas em método descrito em detalhe.

Considerando-se o item 6.2 do estudo (Vol. I, Tomo VI, SEI nº 8896490), foi apresentado um quadro-síntese da avaliação dos impactos ambientais identificados, incluindo fase, aspectos ambientais, atributos, magnitude e significância.

A conferência quanto à adequação técnica e suficiência dos dados informados, no entanto, deverá ser procedida em momento posterior, quando da análise de mérito do Estudo.

7.3. Análise Integrada dos Impactos Ambientais

Situação: Atendido.

Com lastro no item 6.3 do EIA (Vol. I, Tomo VI, SEI nº 8896490), foi apresentada matriz indicando a interação dos aspectos com as atividades do empreendimento e os impactos ambientais decorrentes (com suas respectivas valorações de significância e/ou magnitude) e destacando os aspectos ambientais mais significativos.

Segundo o item 6.3.2 do estudo (8896490), foram analisados os efeitos cumulativos e sinérgicos dos impactos ambientais do empreendimento e avaliados os efeitos cumulativos e sinérgicos entre os impactos ambientais do empreendimento e aqueles gerados pelas atividades e empreendimentos associados e/ou diretamente relacionados.

A conferência quanto à adequação técnica e suficiência dos dados informados, no entanto, deverá ser procedida em momento posterior, quando da análise de mérito do Estudo.

8. ÁREAS DE INFLUÊNCIA DO EMPREENDIMENTO

8.1. Áreas de Influência Direta (AID)

Situação: Atendido.

De acordo com o item 7.6 do EIA (Vol. I, Tomo VI, SEI nº 8896490), foram definidas AID para cada meio (físico, biótico e socioeconômico) e a AID "total", englobando todos os impactos diretos previstos sobre os três meios.

Foi apresentado o mapeamento dessas áreas em formato impresso, nos Mapas 120, 121, 122 e 124 (presentes no Vol. I, Tomo VI, SEI nº 8896490), e digital (*shapefiles*), constante da base de dados georreferenciada que constitui o Vol. V (SEI nº 8907082).

A conferência quanto à adequação técnica e suficiência dos dados informados, no entanto, deverá ser procedida em momento posterior, quando da análise de mérito do Estudo.

8.2. Área de Influência Indireta (All)

Situação: Atendido.

Conforme o item 7.7 do EIA (Vol. I, Tomo VI, SEI nº 8896490), foram definidas All para cada meio (físico, biótico e socioeconômico) e a All "total", englobando todos os impactos indiretos previstos sobre os três meios.

Foi apresentado o mapeamento dessas áreas em formato impresso, nos Mapas 120, 121, 123 e 125 (presentes no Vol. I, Tomo VI, SEI nº 8896490), e digital (*shapefiles*), constante da base de dados georreferenciada que constitui o Vol. V (SEI nº 8907082).

A conferência quanto à adequação técnica e suficiência dos dados informados, no entanto, deverá ser procedida em momento posterior, quando da análise de mérito do Estudo.

8.3 Áreas de Influência Total (AIT)

Situação: Atendido.

Levando-se em conta o item 7.8 do EIA (Vol. I, Tomo VI, SEI nº 8896490), foi delimitada a AIT, englobando todos os impactos diretos e indiretos previstos sobre os três meios (físico, biótico e socioeconômico).

Foi apresentado o mapeamento dessa área em formato impresso, no Mapa 126 (presente no Vol. I, Tomo VI, SEI nº 8896490), e digital (*shapefile*), constante da base de dados georreferenciada que constitui o Vol. V (SEI nº 8907082).

A conferência quanto à adequação técnica e suficiência dos dados informados, no entanto, deverá ser procedida em momento posterior, quando da análise de mérito do Estudo.

9. MEDIDAS MITIGADORAS, COMPENSATÓRIAS E PROGRAMAS AMBIENTAIS

Situação: Atendido.

Segundo os itens 8.6 e 8.7 do EIA (Vol. I, Tomo VI, SEI nº 8896490), com base na análise dos impactos ambientais, foram estabelecidas medidas de prevenção, mitigação e/ou compensação dos impactos do empreendimento, instituídas no âmbito de planos e programas ambientais.

De acordo com o item 8.6 do estudo (SEI nº 8896490), os programas consideraram: a) as fases do empreendimento em que deverão ser implantadas as medidas (planejamento, implantação, operação); b) o caráter preventivo ou corretivo; compensatório, mitigador, potencializador de eficácia; c) o fator ambiental a que se destina: físico, biótico ou socioeconômico; d) o prazo de permanência de sua aplicação: curto, médio ou longo; e) o agente executor (empreendedor, poder público, outros).

Conforme o item 8.7 do EIA (SEI nº 8896490), a apresentação da proposta dos programas foi realizada de forma simplificada, consolidando em tabela (Quadro 128) e correlacionando os seguintes elementos:

aspecto ambiental, impacto ambiental, medida de mitigação/compensação, programa/subprograma ambiental e resultado esperado.

A conferência quanto à adequação técnica e suficiência dos dados informados, no entanto, deverá ser procedida em momento posterior, quando da análise de mérito do Estudo.

9.1. Compensação Ambiental

Situação: Atendido.

De acordo com o item 8.8 do EIA (Vol. I, Tomo VI, SEI nº 8896490), foi apresentado um Plano de Compensação Ambiental, constando:

I- informações necessárias para o cálculo do Grau de Impacto, de acordo com as especificações constantes nos Decretos nº 4.340, de 2002, e nº 6.848, de 2008 (itens 8.8.1 a 8.8.4 do EIA);

II- indicação da proposta de Unidades de Conservação a serem beneficiadas com os recursos da Compensação Ambiental, incluindo proposta de criação de nova Unidade de Conservação (item 8.8.5 do EIA);

III- identificação de possíveis Unidades de Conservação existentes na região que contemplem a proteção de áreas de interesse espeleológico (item 8.8.6 do EIA).

10. ALTERNATIVAS TECNOLÓGICAS E LOCACIONAIS

Situação: Atendido.

Em análise preliminar, as informações foram apresentadas no Anexo 8896492.

A conferência quanto à adequação técnica e suficiência dos dados informados deverá ser procedida no momento posterior, quando da análise de mérito do Estudo.

11. PROGNÓSTICO AMBIENTAL

Situação: Atendido.

Em análise preliminar, as informações foram apresentadas no Anexo 8896493.

A conferência quanto à adequação técnica e suficiência dos dados informados deverá ser procedida no momento posterior, quando da análise de mérito do Estudo.

12. CONCLUSÕES

Situação: Atendido.

Em análise preliminar, as informações foram apresentadas no Anexo 8896493.

A conferência quanto à adequação técnica e suficiência dos dados informados deverá ser procedida no momento posterior, quando da análise de mérito do Estudo.

13. BIBLIOGRAFIA

Situação: Atendido.

A bibliografia foi apresentada no Anexo 8896494.

A conferência quanto à adequação técnica e suficiência dos dados informados deverá ser procedida no momento posterior, quando da análise de mérito do Estudo.

14. GLOSSÁRIO

Situação: Atendido.

O glossário foi apresentado no Anexo 8896495.

A conferência quanto à adequação técnica e suficiência dos dados informados deverá ser procedida no momento posterior, quando da análise de mérito do Estudo.

IV. RELATÓRIO DE IMPACTO AMBIENTAL – RIMA**Situação:**

O RIMA foi apresentado em volume separado (Vol. IV). No SEI, o documento foi inserido sob o nº 8900555. A princípio, este RIMA inserido no SEI contemplou somente uma parte dos tópicos constantes do art. 9º da Resolução CONAMA nº 001, de 1986:

- Os objetivos e as justificativas do projeto, sua relação e compatibilidade com as políticas setoriais, planos e programas governamentais;
- A descrição das atividades, especificando a área de influência, mão-de-obra, os processos e técnicas operacionais, os empregos diretos e indiretos a serem gerados e
- A síntese dos resultados dos estudos de diagnóstico ambiental da Área de Estudo do projeto, realizados nos meios físico e biótico.

Ou seja, considerando o RIMA inserido no SEI sob o nº 8900555, não há evidência de que todos os tópicos demandados pelo art. 9º da Resolução CONAMA nº 001, de 1986, tenham sido contemplados.

No entanto, verificando-se o repositório citado no Despacho nº 8876023/2020-COTRA/CGLIN/DILIC (SEI nº 8876023), sob o link licenciamento.ibama.gov.br/Ferrovias/Ferrovia_EF-170_Ferrograo_02001.001755_2015/IBAMA_EIA_RIMA_BASE_GEOPROCESSAMENTO/4_Volume_IV_RIMA/RIMA_VF.pdf, nota-se que há uma outra versão de RIMA. Esta versão, também constituída em volume separado, a princípio contempla, por outro lado, todos os tópicos constantes do art. 9º da Resolução CONAMA nº 001, de 1986:

- Os objetivos e as justificativas do projeto, sua relação e compatibilidade com as políticas setoriais, planos e programas governamentais;
- A descrição das atividades, especificando a área de influência, mão-de-obra, os processos e técnicas operacionais, os empregos diretos e indiretos a serem gerados;
- A síntese dos resultados dos estudos de diagnóstico ambiental da Área de Estudo do projeto;
- A descrição dos prováveis impactos ambientais da atividade, considerando o projeto, os horizontes de tempo de incidência dos impactos e indicando os métodos, técnicas e critérios adotados para sua identificação, quantificação e interpretação;
- A descrição do efeito esperado das medidas mitigadoras previstas em relação aos impactos negativos, mencionando aqueles que não puderam ser evitados, e o grau de alteração esperado;
- Os programas ambientais de acompanhamento e monitoramento dos impactos;
- Avaliação da região com e sem o empreendimento, comparando benefícios e impactos negativos que trará para a região;
- A caracterização da qualidade ambiental futura da área de influência, comparando as diferentes situações da adoção do projeto e suas alternativas, bem como com a hipótese de sua não realização;
- Recomendação quanto à alternativa mais favorável (conclusões e comentários de ordem geral).

De qualquer modo, a conferência quanto à adequação técnica e suficiência dos dados informados deverá ser procedida em momento posterior, quando da análise de mérito do Relatório.

III. Conclusões e Recomendações

Em conclusão, recomenda-se a devolução do EIA/RIMA ao empreendedor para o saneamento das seguintes pendências:

- item 6.2.1.3 – Corredores Ecológicos e/ou Corredores entre Remanescentes de Vegetação Nativa:

* **para a área de estudo definida para a análise da paisagem e identificação de corredores ecológicos entre remanescentes de vegetação nativa – buffer de 10 km do traçado da ferrovia -, não há evidência da identificação e caracterização dos fragmentos/remanescentes florestais, em termos de localização, área total de cada fragmento, área de supressão e área remanescente para cada novo fragmento, fitofisionomia e estágio sucessional;**

* **não há evidência da descrição da importância, para grupos ou espécies da fauna local, dos Corredores Ecológicos e/ou Corredores entre Remanescentes de Vegetação Nativa ao longo da Área de Estudo (definida para a análise da paisagem e identificação de corredores ecológicos entre remanescentes de vegetação nativa, *buffer* de 10 km do traçado da ferrovia);**

* **não há evidência do estudo aprofundado sobre ecologia de paisagem na área afetada do Parque Nacional do Jamanxim, colocando em perspectiva o maior aprofundamento, ou não, da fragmentação do corredor ecológico, demandado pelo Ofício SEI nº 203/2017-DIBIO/ICMBio (SEI nº 0553753);**

- 6.2.2 – Flora:

* **em atenção ao art. 4º incisos V, VIII, IX e XI da Lei nº 12.651, de 2012, não há evidência de que tenha sido verificada a existência de APP's em encostas ou partes destas com declividade superior a 45º; nas bordas de tabuleiros ou chapadas, até a linha de ruptura do relevo; no topo de morros, montes, montanhas e serras, com altura mínima de 100 (cem) metros e inclinação média maior que 25º e em veredas;**

* **como o critério de inclusão informado no Quadro 18 do item 5.2.2.5.2 do EIA contradiz a possibilidade de que, por exemplo, epífitas e ervas e espécies do estrato herbáceo tenham sido coletadas, não há demonstração inequívoca de que os levantamentos florísticos tenham abrangido plantas de todos os hábitos (árvores, arbustos, ervas, epífitas, palmeiras, trepadeiras, fetos arborescentes etc.) e estratos (herbáceo, arbustivo e arbóreo).**

Por fim, **recomenda-se que o RIMA a ser considerado (e a ser inserido no SEI) para o prosseguimento do processo seja o constante no link licenciamento.ibama.gov.br/Ferrovias/Ferrovia_EF-170_Ferrograo_02001.001755_2015/IBAMA_EIA_RIMA_BASE_GEOPROCESSAMENTO/4_Volume_IV_RIMA/RIMA_VF.pdf e que o RIMA inserido no SEI sob o nº 8900555 seja cancelado.**

Notas de fim:

1- Disponível em: <Index_of_/Ferrovias/Ferrovia_EF-170_Ferrograo_02001.001755_2015/IBAMA_EIA_RIMA_BASE_GEOPROCESSAMENTO/2_Volume_II_Apendice/Tomo_I>. Acesso em: 14 dez. 2020.

2- Disponível em: <Index_of_/Ferrovias/Ferrovia_EF-170_Ferrograo_02001.001755_2015/IBAMA_EIA_RIMA_BASE_GEOPROCESSAMENTO/2_Volume_II_Apendice/Tomo_II>. Acesso em: 14 dez. 2020.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **ANDRE VITOR FLEURI JARDIM, Analista Ambiental**, em 28/12/2020, às 15:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **VIVIANE SILVEIRA AMARAL, Analista de Infraestrutura**, em 28/12/2020, às 15:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.ibama.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **8920567** e o código CRC **592C8DC8**.



Referência: Processo nº 02001.001755/2015-31

SEI nº 8920567